



PORTARIA Nº 03/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM FUNDAMENTO NO ART.6º, INCISO XVI DA LEI FEDERAL 8.666/93,

Considerando que a realização de contratos administrativos em regra, na administração pública em geral, prescinde de processo licitatório em qualquer modalidade previstas na lei de regência, e que é um dever o gestor público observar as normas de licitações e contratos previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas da espécie;

Considerando que dado o porte da Câmara Municipal de Carpina/PE, onde não há a necessidade de habitualidade na realização de certames licitatórios, diferentemente do Poder Executivo, que licita quase que diariamente, **não havendo a necessidade de instituição de uma Comissão Permanente de Licitação – CPL, para todo o exercício financeiro**, com despesas perenes no pagamento de gratificação aos respectivos membros, e que basta a constituição de uma **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, pelo período de apenas **03 (três meses)**, para realização de certames licitatórios, e, em homenagem ao princípio da economicidade;

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, nos termos dos art.6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 (**Lei de Licitações e Contratos**), para promover os certames licitatórios da Câmara Municipal de Carpina/PE, no período de **03 (três) meses**.

Art.2º- Comissão Permanente de Licitação-CPL, prevista nesta Portaria, será composta dos seguintes servidores da Câmara Municipal:

I- JOSÉ LUIZ DE MOURA DE SANTANA - servidor efetivo – respectivo PRESIDENTE - RG nº 6162021 SSP/PE e CPF/MF nº 057.040.234-44;

II-JEFERSON PEREIRA DE SOUZA – servidor efetivo - respectivo 1ºMEMBRO - RG 823.7660 SDS-PE e CPF/MF nº 050.907.284-45;

III- LADY CLAIRE NEGROMONTE LOUREIRO ALVES – servidora comissionada – respectivo 2º MEMBRO - RG 1525101 SSP/PE e CPF/MF 246.027.954-04;



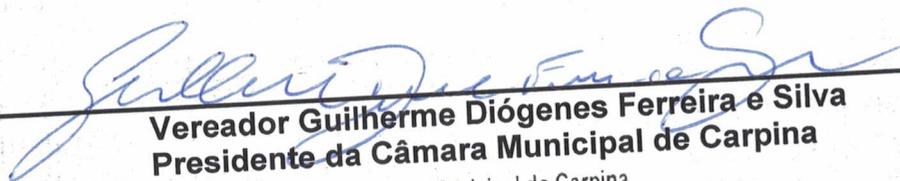
§1º. Compete à Comissão Permanente de Licitação-CPL, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos do **art.6º inciso XVI da Lei 8.666/93.**

Art.3º. Fica concedido aos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, previstos nessa Portaria, a **Função Gratificada FGPC ao Presidente e a Função Gratificada FGMC ao primeiro e segundo membros respectivamente, nos valores de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais),** nos termos do **art.12, §2º, Anexo II da Lei Municipal nº 1.746/2019.**

Art.4º. A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carpina/PE, em 04 de janeiro de 2021.


Vereador Guilherme Diógenes Ferreira e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carpina

Câmara Municipal do Carpina
CNPJ: 08.985.624/0001-17

Guilherme Diógenes Ferreira e Silva
Presidente

Lei 8.666/93

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XVI - Comissão - comissão, **permanente ou especial**, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.